ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

1.1 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO EIRELI,("OS FERAS DO PIZEIRO"), PARA APRESENTARSE DURANTE O EVENTO "EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA", NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025" DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES/PI, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - O evento público intitulado "EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA", NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025" visa promover aos cidadãos COCALAVENSE e munícipes vizinhos uma programação atraente. Tendo em vista que o Município de COCAL DOS ALVES, historicamente promove o FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA com show consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo, alavancando a economia local, além de proporcionar lazer aos cidadãos num ambiente alegre durante o show.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 – Secretaria Municipal de Administração

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública, mediante empresário exclusivo.

4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública e representados diretamente pelo profissional, ou através de empresário exclusivo.

4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada mediante empresário exclusivo, definido pela Lei como:

> "Art. 74 [...]
>
> II - **contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;**
>
> (...)
>
> § 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Grifo nosso)

4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do

objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

NÃO SE APLICA.

5 - Levantamento de Mercado

NÃO SE APLICA.

5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha da banda "OS FERAS DO PIZEIRO", a equipe da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com o Prefeito Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos), verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a banda "OS FERAS DO PIZEIRO", pois constatamos que está se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

5.4 -Forma de contratação: diretamente com o profissional

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a *Contratada*: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo.

Compete a *Contratante*: oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show, tais como policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros. E demais taxas que vierem a ser cobrados.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - CN DIGITAL MUSIC INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO EIRELI ("OS FERAS DO PIZEIRO"), PARA APRESENTARSE DURANTE O EVENTO "EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "FESTEJO DE SÃO JOÃO BATISTA", NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025" DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES/PI, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2025.	01

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$70.000,00 (setenta mil reais), conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do contratado.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

10.1 - A contratação pretendida está alinhada com o planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo município de COCAL DOS ALVES, PI.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

11.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: atrair o turismo, fomentar a economia e proporcionar lazer à população num ambiente alegre e festivo.

12 - Providências a serem adotadas

12.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL

14 - Declaração de Viabilidade

14.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

14.1.1 - Justificativa da Viabilidade

14.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição se torna inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados bem assim pela exclusividade do empresário, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

COCAL DOS ALVES– PI, 30 de maio de 2025

Secretário(a) Municipal de Administração